Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

LEI Nº 1.143 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de NCz$. 500.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de NCz$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados novos), para suplementar as dotações conforme o Anexo I que fará parte integrante / da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas, conforme apurado na taxa de incremento, nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de dezembro de 1989.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 1989.

ELENA MARIA GODOY PEIXOTO
- Secretária -

Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - C A B R E Ú V A - S P

A N E X O I .

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. - Ensino de 1º grau

3111. - Pessoal Civil: ..... NCz$ 200.000,00

8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8.1. - Dens. Enc. Gerais do Município

3113. - Obrigações Patronais: ..... NCz$ 300.000,00

TOTAL ..... NCz$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 22 de dezembro de 1.989.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

CONFERE C/O ORIGINAL

SECRETÁRIO